



GOVERNO MUNICIPAL

**PINHEIRINHO DO VALE**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL // Nosso povo merece o melhor!

Gestão 2025-2028

AO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRINHO DO VALE/RS

**Obra: Reconstrução de Pontilhão e BSCC em Concreto Armado**

**Local das Obras:** Rua Rui Barbosa, linha Lajeado União, Linha Volta Grande e Linha Bonita no município de Pinheiro do Vale/RS

**Área: 243,92m<sup>2</sup>**

**Proponente:** Município de Pinheiro do Vale/RS

**Locais:**

1ª. Pontilhão de 12,00x8,00 na Rua Rui Barbosa, cidade na saída p/ Caiçara/RS

Coordenadas: S 27° 12' 41,92" W 53° 36' 44,59"

2ª. Pontilhão de 8,40x8,00 na Linha Lajeado União – I

Coordenadas: S 27° 12' 49,40" W 53° 34' 51,72"

3ª Pontilhão de 8,40x5,80 na Linha Lajeado União – II

Coordenadas: S 27° 12' 46,04" W 53° 34' 34,35"

4ª BSCC de 9,0x2,0 na Linha Volta Grande

Coordenadas: S 27° 13' 18,96" W 53° 37' 50,36"

5ª BSCC de 7,0x2,0 na Linha Bonita

Coordenadas: Lat -27.244730° Lon -53.649362°

## PARECER TÉCNICO

**Assunto: Necessidade de realização de visita técnica obrigatória**

Na qualidade de responsável técnico pela elaboração dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que instruem o procedimento licitatório destinado à contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à reconstrução de 03 (três) pontilhões e à implantação de 02 (dois) Bueiros Simples Celulares de Concreto Armado – BSCC, localizados na Rua Rui Barbosa, Linha Lajeado União, Linha Volta Grande e Linha Bonita, no Município de Pinheiro do Vale/RS, apresento as seguintes considerações técnicas.

A obra possui características específicas que tornam imprescindível o conhecimento prévio das condições reais dos locais de execução pelas empresas interessadas. Os serviços compreendem a demolição parcial ou total das estruturas atualmente existentes, a remoção, carga, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos materiais provenientes das demolições, bem como a execução de escavações, fundações, estruturas de concreto armado, movimentação de terra, aterros, implantação de aduelas pré-moldadas e utilização de equipamentos de grande porte.

Embora os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos forneçam informações detalhadas acerca do objeto, determinadas condições locais somente podem ser plenamente avaliadas mediante inspeção presencial. Entre elas destacam-se o estado de conservação das estruturas existentes a serem demolidas, as condições de acesso para máquinas, caminhões e equipamentos pesados, as áreas disponíveis para armazenamento temporário de materiais, as rotas para transporte e descarte dos resíduos da construção civil, as características topográficas dos locais, as condições dos



GOVERNO MUNICIPAL

**PINHEIRINHO DO VALE**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL // Nosso povo merece o melhor!  
Gestão 2025-2028

acessos vicinais, a existência de interferências e demais fatores capazes de impactar diretamente os custos e a metodologia executiva da obra.

Além disso, as intervenções encontram-se distribuídas em diferentes comunidades do Município, situadas em pontos geograficamente distintos e consideravelmente afastados entre si. Tal circunstância influencia significativamente a logística de execução dos serviços, a mobilização e desmobilização de equipamentos, o deslocamento de equipes técnicas, o transporte de materiais e o gerenciamento operacional da obra. Esses fatores possuem impacto direto na composição dos custos e na formação do preço das propostas, sendo indispensável que as licitantes tenham pleno conhecimento das distâncias, condições de acesso e peculiaridades de cada local de intervenção para a adequada precificação do objeto.

A realização da visita técnica permitirá que as licitantes avaliem adequadamente todos os aspectos relacionados à execução do objeto, reduzindo riscos de apresentação de propostas inexequíveis, de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes de situações previsíveis e de atrasos na execução contratual, contribuindo para a obtenção de propostas mais precisas e compatíveis com a realidade da obra.

Diante do exposto, na condição de responsável técnico pelos projetos que compõem a presente contratação, entendo ser necessária a exigência de visita técnica obrigatória no instrumento convocatório, a ser realizada pelo responsável técnico da empresa licitante, mediante prévio agendamento junto ao Município, como medida indispensável à adequada formulação das propostas e à eficiente execução do objeto contratual.

Pinheirinho do Vale/RS, 15 de junho de 2026.

  
SADI DE SOUZA  
Engenheiro Civil - CREA/RS 136.902



GOVERNO MUNICIPAL

**PINHEIRINHO DO VALE**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL /// Nosso povo merece o melhor!

Gestão 2025-2028

,AO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRINHO DO VALE/RS

**PARECER TÉCNICO**  
**CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**

**Assunto: Exigência de vistoria técnica obrigatória**

Por solicitação verbal do Prefeito Municipal acerca da possibilidade de exigir vistoria técnica obrigatória em procedimento licitatório destinado à contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à reconstrução de 03 (três) pontilhões e à implantação de 02 (dois) Bueiros Simples Celulares de Concreto Armado – BSCC, localizados na Rua Rui Barbosa, Linha Lajeado União, Linha Volta Grande e Linha Bonita, no Município de Pinheirinho do Vale/RS, apresento as seguintes considerações.

Inicialmente, observa-se que o artigo 63, §§ 2º a 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 admite a realização de vistoria prévia quando necessária à adequada formulação das propostas, dispondo, em regra, sobre a possibilidade de sua substituição por declaração formal de pleno conhecimento das condições de execução.

Contudo, no caso concreto, o engenheiro civil responsável pela elaboração dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos do empreendimento emitiu parecer fundamentado destacando as peculiaridades da obra, especialmente a necessidade de demolição parcial ou total das estruturas atualmente existentes, remoção, transporte e destinação final adequada dos materiais resultantes das demolições, execução de fundações e estruturas de concreto armado, movimentação de terra, implantação de aduelas pré-moldadas, bem como a utilização de equipamentos de grande porte em diferentes frentes de trabalho.

Conforme apontado pelo responsável técnico, as intervenções encontram-se distribuídas em diferentes localidades do Município, geograficamente afastadas entre si, circunstância que influencia diretamente a logística de execução dos serviços, a mobilização e desmobilização de equipamentos, o deslocamento de equipes, o transporte de materiais e a gestão operacional da obra. Tais fatores possuem impacto significativo na composição dos custos e na formação dos preços das propostas, não sendo plenamente aferíveis apenas por meio da análise dos documentos técnicos disponibilizados pela Administração.

Além disso, aspectos relevantes como as condições reais de acesso aos locais de intervenção, as características topográficas, a situação das estruturas existentes a serem demolidas, as áreas destinadas ao armazenamento de materiais e equipamentos, bem como as rotas para transporte e descarte dos resíduos da construção civil, podem influenciar diretamente a metodologia executiva, o cronograma físico-financeiro e os custos da contratação.

Diante dessas características específicas, entendo que a exigência de vistoria técnica obrigatória encontra amparo no interesse público e na necessidade de assegurar que todas as licitantes possuam efetivo conhecimento das condições locais de execução da obra antes da formulação de suas propostas.

Ademais, mostra-se mais consentâneo com os princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta apta à execução do objeto permitir que as empresas conheçam previamente as reais condições do empreendimento do que admitir propostas formuladas sem a devida análise dos



GOVERNO MUNICIPAL

# PINHEIRINHO DO VALE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL /// Nosso povo merece o melhor!

Gestão 2025-2028

locais de intervenção, circunstância que pode resultar em preços inexequíveis, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, atrasos na execução ou até mesmo inexecução contratual.

Assim, considerando as peculiaridades técnicas apontadas pelo responsável pelos projetos, bem como os riscos inerentes à execução da obra, entendo justificável e recomendável a exigência de vistoria técnica obrigatória no presente certame, uma vez que adequadamente motivada no processo administrativo e indispensável à correta formulação das propostas pelas futuras licitantes.

Nestes termos, é o parecer.

Pinheirinho do Vale/RS, 15 de junho de 2026.

  
IDIANE TERESINHA GRINGS  
Controle Interno Municipal